



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº.1.197/2.013

**“LIBERA GRAVAME DE IMÓVEIS
URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica liberado o gravame constante da matrícula: M – 11.507 e M - 11.508 dos imóveis urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, lote 19 e 20 da quadra 15 localizado na Rua Hipólito Pinto no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG.

Art. 2º. – As escrituras de doações deverão serem outorgadas pelo Município de Quartel Geral ao donatário sem os gravames constante no Art. 8º da lei 918/2.002.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 22 de outubro 2.013.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal